



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 022/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 26/2013 – PPA e da Lei nº. 15/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2014 a 2017
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

Construção de Escola 06 Salas Projeto FNDE

DIRETRIZES:

Construção de Escola

PROGRAMAS AÇÕES PRODUTO UNID. MED. META FONTE REC. EXERC.

006 Construção de Construção m² 1 Vinculado 2014

Escola 06 Salas

Projeto FNDE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

06 – UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

Objetivos e Metas

Construção de Es

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 994.793,04 (Novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), como segue:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002	Departamento Munic. de Ensino Fundamental
12.361.0006.01-021	Construção de Escola Projeto FNDE
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.131	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROJETO FNDE
	TOTAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso Fonte 131 – Construção de Escola Projeto FNDE.....R\$ 994.793,04

TOTAL.....R\$ 994.793,04

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de Outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 327 do Boletim Oficial de Leópolis.